

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – FACOM/UFJF

EDITAL N° 1/2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

O Conselho Gestor do Laboratório de Assessoria de Comunicação da Faculdade de Comunicação Social da Universidade Federal de Juiz de Fora – FACOM/UFJF, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de seleção de estudantes do Curso de Jornalismo para preenchimento de **07 (sete) vagas de Estágio Curricular Obrigatório em Assessoria de Comunicação para o semestre 2026.3**, sendo **05 (cinco) vagas destinadas ao Laboratório de Assessoria de Comunicação da FACOM/UFJF** e **02 (duas) vagas destinadas à atuação na Diretoria de Imagem Institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora – DII/UFJF**, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº 006/2015 da FACOM/UFJF, com as alterações promovidas pela Resolução nº 001/2019, das normas institucionais da UFJF e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar **07 (sete) estudantes regularmente matriculados no Curso de Jornalismo da Faculdade de Comunicação Social da UFJF** para realização de Estágio Curricular Obrigatório na área de **Assessoria de Comunicação**.

1.2. Das 07 (sete) vagas oferecidas:

I – 05 (cinco) vagas serão destinadas à atuação no **Laboratório de Assessoria de Comunicação da Faculdade de Comunicação Social da UFJF**;

II – 02 (duas) vagas serão destinadas à atuação na **Diretoria de Imagem Institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora – DII/UFJF**, em atividades de Assessoria de Comunicação.

1.3. O estágio terá caráter **curricular obrigatório**, constituindo atividade acadêmica supervisionada integrante da formação profissional do estudante de Jornalismo.

1.4. O estágio deverá proporcionar ao estudante experiência prática, orientada e supervisionada, articulando os conhecimentos desenvolvidos ao longo da formação acadêmica com situações concretas de atuação profissional em Assessoria de Comunicação.

1.5. As atividades serão desenvolvidas de maneira a possibilitar ao estudante conhecer e participar, progressivamente, das diferentes etapas de planejamento, apuração, produção, edição, distribuição e avaliação de conteúdos jornalísticos e de comunicação institucional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo seletivo fundamenta-se:

I – na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

II – na **Resolução nº 006/2015 da Faculdade de Comunicação Social da UFJF**, que estabelece normas e procedimentos para os Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios do Curso de Jornalismo, com as alterações promovidas pela **Resolução nº 001/2019**;

III – no Regulamento de Estágio vigente da Faculdade de Comunicação Social da UFJF;

IV – nas normas do Conselho Setorial de Graduação e demais normas institucionais da UFJF relativas aos estágios;

V – no Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo da FACOM/UFJF;

VI – nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Jornalismo;

VII – nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. Nos termos da Lei nº 11.788/2008, o estágio constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e destinado à preparação do estudante para o trabalho produtivo, integrando o projeto pedagógico e o itinerário formativo do educando.

2.3. O estágio não cria vínculo empregatício, desde que observados os requisitos estabelecidos pela legislação, incluindo matrícula e frequência regular, celebração do Termo de Compromisso e compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e aquelas previstas no instrumento de estágio.

3. DAS VAGAS E DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

3.1. Laboratório de Assessoria de Comunicação da FACOM/UFJF

3.1.1. Serão destinadas **05 (cinco) vagas** para atuação no **Laboratório de Assessoria de Comunicação da Faculdade de Comunicação Social**.

3.1.2. O Laboratório constitui espaço de formação prática em Assessoria de Comunicação, possibilitando aos estudantes a vivência orientada de processos de planejamento, produção e circulação de conteúdos jornalísticos e institucionais.

3.1.3. As atividades serão desenvolvidas no âmbito da FACOM/UFJF e poderão contemplar diferentes projetos, setores, ações e demandas institucionais, desde que compatíveis com os objetivos pedagógicos do estágio e com a formação em Jornalismo.

3.2. Diretoria de Imagem Institucional da UFJF/Outras Unidades da UFJF

3.2.1. Serão destinadas **02 (duas) vagas** para estudantes que atuarão em **outras unidades, órgãos, setores ou projetos institucionais da Universidade Federal de Juiz de Fora**, desenvolvendo atividades próprias de **Assessoria de Comunicação**.

3.2.2. As atividades de Assessoria de Comunicação serão desenvolvidas em atendimento às demandas das respectivas unidades, órgãos, setores ou projetos institucionais da UFJF, sendo os estudantes **supervisionados pela Diretoria de Imagem Institucional da UFJF – DII/UFJF**.

3.2.3. Embora os estudantes desenvolvam atividades de Assessoria de Comunicação destinadas a outras unidades, órgãos, setores ou projetos institucionais da UFJF, o **local físico de realização do estágio será a Diretoria de Imagem Institucional da UFJF – DII/UFJF**, onde os estudantes deverão cumprir sua jornada de trabalho.

3.2.4. Caberá à Diretoria de Imagem Institucional organizar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários, em articulação com as unidades, órgãos, setores ou projetos institucionais atendidos e com o professor orientador vinculado à FACOM/UFJF.

3.2.5. A definição das unidades, órgãos, setores ou projetos institucionais atendidos pelos estudantes poderá considerar as demandas institucionais, o perfil e as competências dos candidatos selecionados e a compatibilidade entre as atividades propostas e sua formação acadêmica.

3.2.6. A atuação em atividades destinadas a outras unidades, órgãos, setores ou projetos institucionais da UFJF, com **local físico de estágio na Diretoria de Imagem Institucional**, não descaracteriza a natureza acadêmica e curricular do estágio, devendo ser preservado seu caráter educativo, formativo e supervisionado.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes que:

I – estejam regularmente matriculados no Curso de Jornalismo da FACOM/UFJF;

II – estejam academicamente aptos a realizar o Estágio Curricular Obrigatório, conforme as normas do Curso;

III – estejam matriculados, no mínimo, no período acadêmico exigido pela regulamentação do estágio;

IV – apresentem disponibilidade de horário compatível com a jornada de estágio;

V – demonstrem interesse pela área de Assessoria de Comunicação;

VI – atendam às demais exigências estabelecidas pela COE/FACOM e pela UFJF.

4.2. A inscrição no processo seletivo não implica garantia de realização do estágio, ficando sua efetivação condicionada à regularidade acadêmica e à formalização da documentação exigida pela UFJF.

5. DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

5.1. O Estágio Curricular Obrigatório terá carga horária total de **200 (duzentas) horas**, conforme as normas vigentes aplicáveis ao Curso de Jornalismo da FACOM/UFJF.

5.2. A jornada regular de estágio observará, como regra, o limite de **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, de forma compatível com as atividades acadêmicas do estudante.

5.3. A jornada deverá constar expressamente do Termo de Compromisso de Estágio e do respectivo Plano de Atividades.

5.4. Em nenhuma hipótese a realização do estágio poderá comprometer a frequência e o aproveitamento acadêmico do estudante.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será realizada separadamente, sendo 05 (cinco) para o Laboratório de Assessoria e 02 (duas) para a Diretoria de Imagem Institucional.

6.3. A convocação dos estudantes observará a disponibilidade acadêmica, a regularidade da matrícula e os demais requisitos necessários à formalização do estágio.

6.4. Eventuais alterações no cronograma de início ou término das atividades poderão ocorrer em razão do calendário acadêmico da UFJF, da formalização dos Termos de Compromisso ou de outras questões institucionais, preservada, sempre que possível, a ordem de classificação.

6.5. Para o **Laboratório de Assessoria de Comunicação da FCOM/UFJF**, os 05 (cinco) estudantes classificados serão convocados conforme a organização e o cronograma estabelecidos pelo Laboratório e pela Comissão Orientadora de Estágio, observadas as 200 (duzentas) horas obrigatórias.

7. DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

7.1. Os estudantes selecionados poderão desenvolver, de acordo com o Plano de Atividades, atividades como:

I – elaboração de pautas;

II – apuração e produção de informações jornalísticas;

III – redação e edição de releases;

IV – elaboração de sugestões de pauta para veículos de comunicação;

V – produção de notícias e reportagens institucionais;

VI – realização de entrevistas;

VII – produção de conteúdos para sites e portais institucionais;

VIII – produção e edição de conteúdos para mídias sociais;

IX – produção de conteúdos audiovisuais;

X – produção de conteúdos radiofônicos e/ou podcasts;

XI – acompanhamento e cobertura jornalística de eventos institucionais;

XII – produção fotográfica jornalística;

XIII – clipping e monitoramento de mídia;

XIV – identificação de assuntos de interesse jornalístico relacionados às atividades da instituição;

XV – apoio à organização de entrevistas coletivas e atendimentos à imprensa;

XVI – relacionamento e interlocução com veículos de comunicação, sempre sob orientação e supervisão profissional;

XVII – planejamento de ações de comunicação institucional;

XVIII – produção de relatórios e análises de comunicação;

XIX – planejamento e produção de campanhas de caráter jornalístico e institucional;

XX – outras atividades compatíveis com a formação em Jornalismo e previstas no Plano de Atividades.

7.2. As atividades serão desenvolvidas de maneira gradual e supervisionada, permitindo ao estudante acompanhar diferentes etapas do processo de produção jornalística e de Assessoria de Comunicação.

7.3. As atividades deverão possuir caráter eminentemente formativo e não poderão representar substituição de profissional jornalista.

7.4. Não poderão ser atribuídas ao estagiário atividades estranhas à sua formação acadêmica ou que caracterizem mera prestação de serviços administrativos.

7.5. O estágio deverá ser realizado exclusivamente em atividades jornalísticas compatíveis com a regulamentação do Curso de Jornalismo da FACOM/UFJF.

8. DA ORIENTAÇÃO E DA SUPERVISÃO

8.1. Todos os estudantes selecionados terão **professor(a) orientador(a) vinculado(a) à FACOM/UFJF**, responsável pelo acompanhamento acadêmico do estágio.

8.2. Os estudantes deverão contar, ainda, com **supervisão profissional no local de realização das atividades**, nos termos da regulamentação de estágio do Curso de Jornalismo.

8.3. Supervisão no Laboratório da FACOM

8.3.1. Os 05 estudantes vinculados ao Laboratório de Assessoria de Comunicação da FACOM serão acompanhados por profissional jornalista responsável pela supervisão das atividades, em articulação com o professor orientador.

8.4. Supervisão nas demais unidades da UFJF

8.4.1. Os estudantes destinados às demais unidades da UFJF terão suas atividades de Assessoria de Comunicação **supervisionadas pela Diretoria de Imagem Institucional da UFJF – DII**, sem prejuízo do acompanhamento cotidiano pela unidade na qual o estudante estiver inserido.

8.4.2. A DII será responsável pela orientação profissional relativa às atividades de Assessoria de Comunicação, observadas as atribuições institucionais do setor e o Plano de Atividades de cada estudante.

8.4.3. A supervisão institucional deverá ocorrer em articulação com o professor orientador da FACOM/UFJF.

8.5. O acompanhamento deverá assegurar efetiva articulação entre a formação acadêmica e as atividades práticas desenvolvidas pelo estudante.

9. DO PLANO DE ATIVIDADES

9.1. Cada estudante selecionado deverá possuir **Plano de Atividades de Estágio**, de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenação de Estágios da UFJF.

9.2. O Plano de Atividades integrará o Termo de Compromisso de Estágio, conforme determina a legislação federal.

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1. O estágio somente poderá ser iniciado após a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio** pelas partes competentes.

10.2. O Termo de Compromisso deverá ser acompanhado do Plano de Atividades correspondente.

10.3. A existência de convênio entre instituições, quando aplicável, não substitui a necessidade de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

10.4. Nenhuma atividade realizada antes da formalização do estágio será automaticamente reconhecida como carga horária de Estágio Curricular Obrigatório.

11. DA SELEÇÃO

11.1. O processo seletivo será realizado por comissão designada pelo Conselho Gestor do Laboratório de Assessoria da FACOM/UFJF.

11.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário com link disponibilizado neste edital publicizado no site da Faculdade de Comunicação Social e nas redes sociais dos cursos de Jornalismo.

Link para as inscrições: <https://forms.gle/kJVKqoF537Ucwkt3A>

11.3. A seleção compreende:

I – análise do Histórico Acadêmico (IRA);

II – análise da disponibilidade de horários;

III – entrevista individual;

IV – avaliação do interesse e da motivação para atuação em Assessoria de Comunicação.

11.4. A entrevista terá caráter classificatório e considerará os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Interesse e motivação para o estágio	20 pontos
Conhecimentos relacionados ao Jornalismo e à Assessoria de Comunicação	20 pontos
Capacidade de comunicação e expressão	20 pontos
Disponibilidade e compatibilidade de horários	20 pontos
Perfil e adequação às atividades do estágio	20 pontos
Total	100 pontos

12. DA AVALIAÇÃO

12.1. O estágio será objeto de acompanhamento e avaliação durante todo o período de sua realização.

12.2. Deverão ser observados, entre outros aspectos:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – participação;

IV – qualidade da produção jornalística;

V – capacidade de apuração;

VI – qualidade textual;

VII – domínio das técnicas jornalísticas;

VIII – capacidade de trabalho em equipe;

IX – responsabilidade e ética profissional;

X – cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades.

12.3. O estudante deverá apresentar os relatórios de atividades exigidos pelas normas da UFJF e da FACOM.

12.4. Os relatórios deverão ser apresentados periodicamente, observado o prazo máximo estabelecido pela legislação federal. A Lei nº 11.788/2008 determina relatório periódico em prazo não superior a seis meses.

12.5. A avaliação final será realizada pelo professor orientador, considerando também a avaliação do supervisor profissional.

13. DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

13.1. São deveres do estudante:

I – cumprir a jornada estabelecida;

II – realizar as atividades previstas no Plano de Atividades;

III – manter frequência regular no Curso de Jornalismo;

IV – participar das atividades de orientação e supervisão;

V – cumprir os prazos estabelecidos para relatórios;

VI – observar os princípios éticos do Jornalismo;

VII – zelar pelas informações institucionais às quais tiver acesso;

VIII – respeitar as normas da UFJF e da unidade em que estiver atuando;

IX – comunicar ao professor orientador qualquer situação que comprometa o caráter pedagógico do estágio;

X – preservar a qualidade e a responsabilidade jornalística dos conteúdos produzidos.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. O estudante poderá ser desligado do estágio:

I – por solicitação própria;

II – por conclusão ou interrupção do curso, conforme as normas acadêmicas;

III – pelo descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso;

IV – pelo descumprimento das normas institucionais;

V – por insuficiência de desempenho, após acompanhamento e orientação;

VI – pela descaracterização das atividades previstas no Plano de Atividades;

VII – por outras hipóteses previstas na legislação e nas normas da UFJF e da FACOM.

15. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	20/10/26
Período de inscrições	20/10/26 à 27/10/26
Homologação das inscrições	28/10/26
Entrevistas	29/10/26
Resultado final	30/10/26
Definição dos campos de estágio	30/10/26
Formalização dos Termos de Compromisso	até 13/11/26
Início dos estágios	16/11/26

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

16.2. O estágio somente poderá ser iniciado após a regularização de toda a documentação exigida pela UFJF.

16.3. A realização do estágio no Laboratório de Assessoria de Comunicação da FACOM ou em outras unidades da UFJF não afasta a obrigatoriedade de observância das normas acadêmicas e profissionais aplicáveis ao Estágio Curricular Obrigatório em Jornalismo.

16.4. O estágio deverá preservar seu caráter **educativo, formativo, supervisionado e complementar à formação acadêmica**, não podendo ser utilizado para substituir profissionais jornalistas ou para suprir necessidades permanentes de mão de obra da Universidade.

16.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Orientadora de Estágio – COE/FACOM e, quando necessário, pela Direção da Faculdade de Comunicação Social, observadas as competências institucionais.

16.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 20 de outubro de 2026.

Presidente do Comitê Gestor do Laboratório de Assessoria de Comunicação da Faculdade de Comunicação Social
Universidade Federal de Juiz de Fora – FACOM/UFJF